

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5801/2002

Ementa

CRIA CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, NÍVEL A.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8343/2002 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: SERVIDORES - cargos

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 5.801, DE 07 DE MAIO DE 2.002

Cria cargos de Assistente Social, Nivel A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2.002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado de 37 (trinta e sete) para 40 (quarenta) o número quantitativo do cargo de Assistente Social, nível A, criado pela Lei n.º 3.067, de 10 de junho de 1.987, alterada pelas leis n.ºs 3.210, de 14 de julho de 1.988; 3.488, de 07 de dezembro de 1.989; 3.939, de 29 de maio de 1.992; 4.359, de 30 de maio de 1.994 e 4.811, de 13 de junho de 1.996 e 4.834, de 22 de agosto de 1.996.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos